

PREGÃO ELETRÔNICO

90004/2026

CONTRATANTE (UASG)

(180376 – Divisão de Suprimentos - DAP)

OBJETO

*

Aquisição de aquisição de material de consumo: Lote 1- Kit's lúdicos (mesa plástica infantil, cadeira plástica infantil, tatame em EVA para uso infantil, lápis de cor, giz de cera, massa de modelar, livro infantil, jogos pedagógicos, caixa plástica com tampa); Lote 2 – audiovisuais (câmera de videoconferência (webcam) e microfone de haste) para aparelhamento e modernização das DDM's e Salas de Atendimento DDM's do Estado de São Paulo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.307.763,12 (Dois milhões, trezentos e sete mil, setecentos e sessenta e três reais e doze centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/07/2026 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	15
11. DOS RECURSOS	15
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	16
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026**(Processo Administrativo nº **058.00021970/2026/94**)

Torna-se público que o(a) **DIVISÃO DE SUPRIMENTOS – DAP**, por meio do(a) **SETOR DE COMPRAS**, sediado(a) **Rua Brigadeiro Tobias, nº 527, 13º andar, Luz, São Paulo/SP, CEP 01032-902**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do **Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023**, da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022**, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **aquisição de material de consumo: Lote 1 – Kit's lúdicos (mesa plástica infantil, cadeira plástica infantil, tatame em EVA para uso infantil, lápis de cor, giz de cera, massa de modelar, livro infantil, jogos pedagógicos, caixa plástica com tampa; e Lote 2 – audiovisuais (câmera de videoconferência (webcam) e microfone de haste), para modernizar e aparelhar as inúmeras DDM'S e Sala de Atendimento das DDM's do Estado de São Paulo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. **A licitação será dividida em grupos/lote, formados por um ou mais itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. **Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.**

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. **Para os TODOS os grupos/itens, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, observando o disposto exclusivo a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.**

3.5.2. **Considerando o valor estimado do grupo/lote, objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021**

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. **Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.**

3.11. **Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021**

3.11.1. **Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.**

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **[preço]**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, **empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**, observado o disposto nos **§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021**, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos **§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado**, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da **Lei nº 14.133, de 2021**, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, as microempresas, as empresas de pequeno porte **e as cooperativas** que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da **Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123, de 2006**.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, **empresas de pequeno porte e equiparadas**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, **empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada**.

4.4.6. **O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. **Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.**

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **Valor unitário e total do item**

5.1.2. **Marca;**

5.1.3. **Fabricante;**

5.1.4. **Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei,

nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de **valores** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **1% (um) por cento do valor unitário de cada item**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
 - 6.11.1. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.**
 - 6.11.2. **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**
 - 6.11.3. **Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.**
 - 6.11.4. **Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**
 - 6.11.5. **Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. **Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.**

6.18.1. **Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.**

6.18.2. **A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.**

6.18.3. **Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.**

6.18.4. **No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.**

6.18.5. **Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.**

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento](#);

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da [Lei Complementar nº 225, de 2026](#), quando for o caso.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer **acima do preço máximo** definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a [Lei nº 10.522, de 2002](#), no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da [Lei Complementar nº 225, de 2026](#).

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. **Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

7.8.1. **A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:**

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. **Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.**

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.13. **Considerando a exigência de apresentação de amostra(s) na documentação que integra este Edital como Anexo, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.**

7.13.1. **Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) (em conformidade com a exigência**

estabelecida neste Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13.3. Se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.13.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.14. Considerando a exigência de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida neste Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14.3. Não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.14.3.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.2.1. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.2.2. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno

porte, haverá um acréscimo de 10% (DEZ por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

- 8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.
- 8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para [\(Lei nº 14.133, de 2021, art. 64\)](#):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. **A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.**

8.15.1. **Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.**

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados **pelo meio eletrônico: div.sup@policiacivil.sp.gov.br e divsupcompras.eqc@policiacivil.sp.gov.br**.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

12.4.1. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no [art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica

serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **pelo(s) seguinte(s) meio(s): divsupcompras.eqc@policiacivil.sp.gov.br ou div.sup@policiacivil.sp.gov.br**

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas **no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet divsupcompras.eqc@policiacivil.sp.gov.br ou div.sup@policiacivil.sp.gov.br**, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. **A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.**

14.2.1. **Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Edital como Anexo.**

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade;

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo adjudicatário:

14.2.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

14.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

14.2.3. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.5. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no [Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025](#), e na [Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026](#), quando for o caso.

14.13. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **sítio eletrônico:** div.sup@policiacivil.sp.gov.br e divsupcompras.eqc@policiacivil.sp.gov.br.

14.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- 14.16.1. **ANEXO I - Termo de Referência;**
- 14.16.2. **ANEXO II – Minuta de Nota de Empenho;**
- 14.16.3. **ANEXO III – Cópia do ato normativo sobre sanções aplicável;**
- 14.16.4. **ANEXO IV – Modelos referente a planilha de proposta;**
- 14.16.5. **ANEXO V – Modelo de Declaração;**
- 14.16.6. **ANEXO VI – Planilha orçamentária;**

São Paulo, na data da assinatura digital.

DR. JOÃO FRANCISCO FERREIRA DIAS

AUTORIDADE COMPETENTE

ESP-DIVISAO DE SUPRIMENTOS

Termo de Referência 15/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2026	180376-ESP-DIVISAO DE SUPRIMENTOS	CATIA DA ANUNCIACAO	06/07/2026 10:58 (v 0.10)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	41/2026	058.00021970/2026-94

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Bens de Consumo para modernizar e aparelhar as inúmeras DDM’S e Sala de Atendimentos das DDM’s dos Municípios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

<u>LOTE</u>	<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>CATMAT</u>	<u>UNIDADE</u> <u>DE</u> <u>MEDIDA</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u> <u>(R\$)</u>	<u>VALOR</u> <u>TOTAL</u> <u>(R\$)</u>
01 MATERIAL LÚDICO	01	Mesa Plástica Material: Plástico Resistente, Cor: Branca, Comprimento: 65 CM, Largura: 50 CM, Altura: 46 CM, Características Adicionais: Infantil, Empilhável ** MAIOR DETALHAMENTO NO ITEM 1.1.4	401874	UNIDADE	857	268,00	229.676,00
01							

MATERIAL LÚDICO	02	Cadeira Material: Plástico Resistente, Cor: Branca, Características Adicionais: Infantil e Empilhável, Tipo: Com Braço ** MAIOR DETALHAMENTO NO ITEM 1.1.5	302124	UNIDADE	3.428	46,00	157.688,00
01 MATERIAL LÚDICO	03	Tatame Material: EVA, Placas Dentadas De Encaixe , Comprimento Placa: 1 M², Espessura Placa: 40 MM, Características Adicionais: Anti-Derrapante, Anti-Alérgico,Lavável E Não Absorvente. Aplicação Infantil ** MAIOR DETALHAMENTO NO ITEM 1.1.6	292653	UNIDADE	857	108,38	92.881,66
01 MATERIAL LÚDICO	04	Lápis De Cor Material: Madeira , Cor: Diversas , Características Adicionais: Tamanho Grande Com 12 Cores Aplicação Infantil	263333	CAIXA COM 12 CORES	1.714	18,00	30.852,00

01 MATERIAL LÚDICO	05	Giz Cera Material: Cera Plástica Com Corante Atóxico, Cor: Variadas Aplicação: Infantil	432310	CAIXA COM 12 CORES	857	8,54	7.318,78
01 MATERIAL LÚDICO	06	Massa Modelar Composição Básica: Água/Carboidratos De Cereais E Cloreto Sódio , Apresentação: 12 Potes , Quantidade Cores: 12 UN, Cor: Sortida , Características Opcionais: Com Moldes , Prazo Características Adicionais: Atóxica	225170	UNIDADE	1.714	43,42	74.421,88
01 MATERIAL LÚDICO	07	Livro Nível: Infantil, Aplicação: de de atividades/para pintar com lápis e giz de cera, Formato: Impresso ** MAIOR DETALHAMENTO NO ITEM 1.1.7	474976	UNIDADE	8.570	46,80	401.076,00

01 MATERIAL LÚDICO	08	Material Pedagógico Tipo: Blocos Quebra-Cabeça , Material: Madeira , Dimensões: 310 X 240 X 6 MM, Características Adicionais: Alfabeto Ilustrado3d, Idioma/ Imagens Infantis / Português -, Quantidade Peças: 26 UN.	480838	UNIDADE	857	54,25	46.492,25
01 MATERIAL LÚDICO	09	Jogo Dominó Material: Osso , Aplicação: Lazer E Entretenimento Quantidade Peças: 28 UN.	630849	UNIDADE	857	33,95	29.095,15
01 MATERIAL LÚDICO	10	Material Pedagógico Tipo: Jogo da Memória De Numerais/ Bichos/ Objetos/ Material: Madeira/MDF , Características Adicionais: Em Caixa De Madeira , Quantidade Peças: 40 UN.	468449	UNIDADE	857	47,41	40.630,37
01 MATERIAL							

LÚDICO	11	Caixa Plástica Material: Plástico Resistente , Comprimento: 56 CM, Largura: 40 CM, Altura: 36 CM, Transmitância: Transparente , Características Adicionais: Tampa E Travas, Tipo: Caixa Organizadora , Capacidade: 56 L	440739	UNIDADE	857	96,29	82.520,53
--------	----	---	--------	---------	-----	-------	-----------

MATERIAIS AUDIOVISUAIS							
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02 MATERIAL A UDIOVISUAL		Câmera Videoconferência Resolução: 1080 X 1920 , Tipo Lente: Foco Automático X, Velocidade					

		Transmissão Vídeo: 30 FP ** MAIOR DETALHAMENTO NO ITEM 1.1.8	620108	UNIDADE	2.135	362,39	773.702,65
	12						
02 MATERIAL AUDIOVISUAL	13	Microfone Tipo: Haste Flexível , Aplicação: Computador ** MAIOR DETALHAMENTO NO ITEM 1.1.9	260589	UNIDADE	2.135	159,91	341.407,85

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. Os itens 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 descritos no LOTE 1 deverão ser fornecidos em KIT'S previamente montados e acondicionados no interior da Caixa Plástica descrita no ITEM 11 nas seguintes quantidades:

- ITEM 04: 02 caixas de lápis de cor com 12 cores cada;

- ITEM 05: 01 caixa de giz de cera com 12 cores cada;

- ITEM 06: 02 caixas de massa de modelar com doze unidades cada;

- ITEM 07: 10 livros infantil de pintura e atividades;

- ITEM 08: 01 quebra-cabeça infantil;

- ITEM 09: 01 jogo de dominó;

- ITEM 10: 01 jogo da memória infantil;

1.1.4. O ITEM 01 DO LOTE 01: MESA PLÁSTICA INFANTIL (CATMAT: 401874) deverá possuir as especificações contidas no item 01 e ainda seguir o modelo abaixo:



1.1.5. **O ITEM 02 DO LOTE 01:** CADEIRA INFANTIL DE PLÁSTICO(CATMAT: 302124) deverá possuir as especificações contidas no item 03 e ainda seguir o modelo abaixo:



1.1.6. **O ITEM 03 DO LOTE 01:** TATAME DE ENCAIXE(CATMAT: 292653) deverá possuir as especificações contidas no item 03 e ainda deverá apresentar o mínimo de 1 MZ modular:

1.1.7. **O ITEM 07 DO LOTE 01:** LIVRO INFANTIL PARA PINTAR E DE ATIVIDADES (CATMAT: 6474976) deverá possuir as especificações contidas no Item 07 e ainda deverá ser sortido entre livros de atividade e de pintar

1.1.8. **O ITEM 12 DO LOTE 02:** CÂMERA VIDEOCONFERÊNCIA (CATMAT: 620108) deverá possuir as especificações as especificações abaixo:

1. Imagem e Óptica:

Resolução Nativa: Full HD (1920 x 1080 pixels) com taxa estável de 30 quadros por segundo (FPS).

Sistema Óptico: Lente de vidro (Glass Lens) de precisão. Vedada a oferta de lentes de plástico.

Foco: Sistema de Foco Automático (Autofocus) rápido com correção de luminosidade.

Campo de Visão (dFOV): Diagonal de 78° (graus), tolerância de +/- 2°.

2. Áudio e Conectividade:

Microfone: Matriz de 02 (dois) microfones estéreo integrados com redução de ruído.

Conexão: USB 2.0 ou superior (Plug and Play padrão UVC).

Cabo: Integrado, com comprimento mínimo de 1,50 metros.

3. Segurança e Estrutura:

Privacidade: Obturador mecânico (tampa física) integrado ao design do produto para bloqueio visual da lente.

Indicador: LED frontal de funcionamento.

Fixação: Clipe universal dobrável com rosca padrão 1/4" para tripé.

Garantia: Mínima de 24 (vinte e quatro) meses.

1.1.9. **O ITEM 13 DO LOTE 02: MICROFONE TIPO HASTE - (CATMAT: 260589)** deverá possuir as especificações contidas no ITEM 13 e ainda deverá seguir as características abaixo:

MICROFONE USB DE MESA (BASE SÓLIDA)

Foco: Robustez mecânica (sem tripé frágil), ergonomia e função Mute.

1. Captação e Áudio:

Padrão Polar: Exclusivamente Cardióide (Unidirecional), para isolamento da voz e rejeição de ruídos do ambiente.

Cápsula: Condensador de alta sensibilidade.

Taxa de Amostragem: Mínima de 44.1 kHz / 16-bit.

Filtro de Ruído: Deve incluir filtro "Pop Filter" (interno ou externo) para redução de sopros.

2. Estrutura e Base (Item de "Blindagem"):

Tipo de Base: O microfone deve possuir Base de Mesa Sólida e Compacta (Desktop Stand), com estrutura fixa ou lastro de peso para estabilidade e pés antiderrapantes.

Restrição Técnica: Vedado o fornecimento de bases do tipo "tripé" com hastes retráteis ou dobráveis, visando maior durabilidade mecânica e menor ocupação de espaço na estação de trabalho.

Ajuste: O suporte deve permitir o ajuste de inclinação vertical (Tilt) ou rotação da cápsula para melhor direcionamento à boca do usuário.

3. Funcionalidade e Controle: Botão Mute: Botão físico ou sensor tátil (Touch) integrado ao corpo do equipamento para interrupção imediata do áudio.

Indicador Visual: Obrigatória a presença de LED indicador que altere a cor ou estado (Aceso/Apagado) para confirmar visualmente se o microfone está "Mudo" ou "Captando".

Garantia: Mínima de 12 (doze) meses.

1.1.10 - Todos os itens deverão ser adesivados com o logotipo do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), conforme descrição que segue:

- OS ITENS 01, 02 e 11 com o Logotipo abaixo indicado, devendo ser proporcional ao objeto Adesivado e devendo ser utilizado a paleta de cores indicada.

LOGOTIPO:



- OS ITENS 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 E 12 com o Logotipo abaixo indicado, devendo ser proporcional ao objeto Adesivado e devendo ser utilizado as cores azul e preta constatare na paleta de cores indicada.

LOGOTIPO:



PALETA DE CORES



1.1.11 - Não sendo possível adesivação diretamente no material, a adesivação poderá ser feita de forma excepcional e após autorização da Contratante, na embalagem do produto.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns , conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6 O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência .

1.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: [46377800000127-0-000155/2026];

II) Data de publicação no PNCP: [13/05/2026];

III) Id do item no PCA: [260-272];

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2;

II. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, como menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

e IV. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como o mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Da Exigência de Amostras

4.2. Havendo aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra(s), que terá data, local e horário de realização do procedimento de avaliação divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3. Serão exigidas amostras de TODOS OS ITENS DO LOTE 1 (por tratar-se de materiais infantis). Não será exigido amostra para o lote 2 (itens audiovisuais).

4.4. As amostras poderão ser entregues na **SEDE DA DIVISÃO DE SUPRIMENTOS, situado na Rua Brigadeiro Tobias, 527, 13º andar, Luz, São Paulo, SP. Cep 01032-902 (Setor de licitação)**, no prazo limite de **10 DIAS**, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.6. No caso de não haver entrega das amostras ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostras fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.7.1 - Parâmetros de Segurança;

4.7.2 - Parâmetros de Qualidade;

4.7.3 - Parâmetros de Resistência;

4.7.4 - Parâmetros Confiabilidade.

4.8 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.9 - Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.10- Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.11 - Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.12- Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Garantia de contratação

4.13 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da emissão da Nota de Empenho, entrega em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços e conforme quantidade descrita:

LOCAL	MATERIAL E QUANTIDADE
	- 79 MESAS PLÁSTICAS (ITEM 01 DO LOTE 01)
	- 316 CADEIRAS PLÁSTICAS (ITEM 02 DO LOTE 01)
	- 79 TATAMES DE ENCAIXE (ITEM 03 DO LOTE 01)
	- 79 KIT'S DESCRITOS NO ITEM 1.1.3 DESTE TERMO DE REFÊNCIA (ITENS 04,05,06,07,08,09 E 10 DO LOTE 01)

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL - DECAP, com endereço na Rua Ferreira de Araújo, nº 653, Pinheiros, São Paulo/SP	- 79 CAIXAS PLÁSTICAS QUE COMPORÃO O KIT DESCRITOS NO ITEM 1.1.3 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA) - 160 CÂMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA (ITEM 12 DO LOTE 02) -160 MICROFONES DE HASTE (ITEM 13 DO LOTE 02)
<u>DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA MACRO SÃO PAULO - DEMACRO, com endereço na Rua Padre de Carvalho, nº 396, Pinheiros, São Paulo/SP</u>	- 58 MESAS PLÁSTICAS (ITEM 01 DO LOTE 01) - 232 CADEIRAS PLÁSTICAS (ITEM 02 DO LOTE 01) - 58 TATAMES DE ENCAIXE (ITEM 03 DO LOTE 01) - 58 KIT'S DESCRITOS NO ITEM 1.1.3 DESTE TERMO DE REFÊNCIA (CONTENDO OS ITENS 04,05,06,07,08,09 E 10 DO LOTE 01) - 58 CAIXAS PLÁSTICAS QUE COMPORÃO O KIT DESCRITOS NO ITEM 1.1.3 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA) - 238 CÂMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA (ITEM 12 DO LOTE 02) - 238 MICROFONES DE HASTE (ITEM 13 DO LOTE 02)
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR - DEINTER 1- SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, com endereço na Avenida Andrômeda, nº 2000, Jardim Satélite, São José dos Campos/SP	- 49 MESAS PLÁSTICAS (ITEM 01 DO LOTE 01) - 196 CADEIRAS PLÁSTICAS (ITEM 02 DO LOTE 01) - 49 TATAMES DE ENCAIXE (ITEM 03 DO LOTE 01) - 49 KIT'S DESCRITOS NO ITEM 1.1.3 DESTE TERMO DE REFÊNCIA (ITENS 04,05,06,07,08,09 E 10 DO LOTE 01) - 49 CAIXAS PLÁSTICAS QUE COMPORÃO O KIT DESCRITOS NO ITEM 1.1.3 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA) - 139 CÂMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA (ITEM 12 DO LOTE 02) - 139 MICROFONES DE HASTE (ITEM 13 DO LOTE 02)
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR - DEINTER 2 -CAMPINAS, com endereço na Rua	- 53 MESAS PLÁSTICAS (ITEM 01 DO LOTE 01) - 212 CADEIRAS PLÁSTICAS (ITEM 02 DO LOTE 01) - 53 TATAMES DE ENCAIXE (ITEM 03 DO LOTE 01) - 53 KIT'S DESCRITOS NO ITEM 1.1.3 DESTE TERMO DE REFÊNCIA (ITENS 04,05,06,07,08,09 E 10 DO LOTE 01)

Marechal Deodoro, nº 135, Centro, Campinas/SP	- 53 CAIXAS PLÁSTICAS QUE COMPORÃO O KIT DESCRITOS NO ITEM 1.1.3 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA) - 179 CÂMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA (ITEM 12 DO LOTE 02) - 179 MICROFONES DE HASTE (ITEM 13 DO LOTE 02)
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR - DEINTER 3 -, RIBEIRÃO PRETO, com endereço na Rua São Sebastião, nº 1.339, Centro, Ribeirão Preto/SP	- 110 MESAS PLÁSTICAS (ITEM 01 DO LOTE 01) - 440 CADEIRAS PLÁSTICAS (ITEM 02 DO LOTE 01) - 110 TATAMES DE ENCAIXE (ITEM 03 DO LOTE 01) -110 KIT'S DESCRITOS NO ITEM 1.1.3 DESTE TERMO DE REFÊNCIA (ITENS 04,05,06,07,08,09 E 10 DO LOTE 01) -110 CAIXAS PLÁSTICAS QUE COMPORÃO O KIT DESCRITOS NO ITEM 1.1.3 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA) - 263 CÂMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA (ITEM 12 DO LOTE 02) - 263 MICROFONES DE HASTE (ITEM 13 DO LOTE 02)
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR - DEINTER 4- BAURU, com endereço na Rua São Lourenço, nº 6-70, Vila Camargo, Bauru/SP	- 85 MESAS PLÁSTICAS (ITEM 01 DO LOTE 01) - 340 CADEIRAS PLÁSTICAS (ITEM 02 DO LOTE 01) - 85 TATAMES DE ENCAIXE (ITEM 03 DO LOTE 01) - 85 KIT'S DESCRITOS NO ITEM 1.1.3 DESTE TERMO DE REFÊNCIA (ITENS 04,05,06,07,08,09 E 10 DO LOTE 01) - 85 CAIXAS PLÁSTICAS QUE COMPORÃO O KIT DESCRITOS NO ITEM 1.1.3 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA) - 166 CÂMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA (ITEM 12 DO LOTE 02) - 166 MICROFONES DE HASTE (ITEM 13 DO LOTE 02)
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR - DEINTER 5 -SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - com endereço na Rua General Glicério, no 3.280, Centro, São José do Rio	- 106 MESAS PLÁSTICAS (ITEM 01 DO LOTE 01) - 424 CADEIRAS PLÁSTICAS (ITEM 02 DO LOTE 01) - 106 TATAMES DE ENCAIXE (ITEM 03 DO LOTE 01) - 106 KIT'S DESCRITOS NO ITEM 1.1.3 DESTE TERMO DE REFÊNCIA (ITENS 04,05,06,07,08,09 E 10 DO LOTE 01)

Preto/SP	- 106 CAIXAS PLÁSTICAS QUE COMPORÃO O KIT DESCRITOS NO ITEM 1.1.3 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA) - 196 CÂMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA (ITEM 12 DO LOTE 02) - 196 MICROFONES DE HASTE (ITEM 13 DO LOTE 02)
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR - DEINTER 6– SANTOS, com endereço na Avenida São Francisco, nº 136, Centro, Santos/SP	- 34 MESAS PLÁSTICAS (ITEM 01 DO LOTE 01) - 136 CADEIRAS PLÁSTICAS (ITEM 02 DO LOTE 01) - 34 TATAMES DE ENCAIXE (ITEM 03 DO LOTE 01) - 34 KIT'S DESCRITOS NO ITEM 1.1.3 DESTE TERMO DE REFÊNCIA (ITENS 04,05,06,07,08,09 E 10 DO LOTE 01) - 34 CAIXAS PLÁSTICAS QUE COMPORÃO O KIT DESCRITOS NO ITEM 1.1.3 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA) - 124 CÂMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA (ITEM 12 DO LOTE 02) - 124 MICROFONES DE HASTE (ITEM 13 DO LOTE 02)
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR - DEINTER 7– SOROCABA, com endereço na Rua Sylvio Campolim, nº 545, Jardim América, Sorocaba/SP	- 90 MESAS PLÁSTICAS (ITEM 01 DO LOTE 01) - 360 CADEIRAS PLÁSTICAS (ITEM 02 DO LOTE 01) - 90 TATAMES DE ENCAIXE (ITEM 03 DO LOTE 01) - 90 KIT'S DESCRITOS NO ITEM 1.1.3 DESTE TERMO DE REFÊNCIA (ITENS 04,05,06,07,08,09 E 10 DO LOTE 01) - 90 CAIXAS PLÁSTICAS QUE COMPORÃO O KIT DESCRITOS NO ITEM 1.1.3 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA) - 198 CÂMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA (ITEM 12 DO LOTE 02) - 198 MICROFONES DE HASTE (ITEM 13 DO LOTE 02)
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR - DEINTER 8– PRESIDENTE PRUDENTE, com endereço na Rua Dario Machado de Campos, nº 285, Vila Formosa, Presidente Prudente/SP	- 76 MESAS PLÁSTICAS (ITEM 01 DO LOTE 01) - 304 CADEIRAS PLÁSTICAS (ITEM 02 DO LOTE 01) - 76 TATAMES DE ENCAIXE (ITEM 03 DO LOTE 01) - 76 KIT'S DESCRITOS NO ITEM 1.1.3 DESTE TERMO DE REFÊNCIA (ITENS 04,05,06,07,08,09 E 10 DO LOTE 01) - 76 CAIXAS PLÁSTICAS QUE COMPORÃO O KIT DESCRITOS NO ITEM 1.1.3 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA)

	- 157 CÂMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA (ITEM 12 DO LOTE 02) - 157 MICROFONES DE HASTE (ITEM 13 DO LOTE 02)
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR - DEINTER 9– PIRACICABA, com endereço na Avenida Trinta e Um de Março, nº 345, Bairro Higienópolis, Piracicaba/SP	- 68 MESAS PLÁSTICAS (ITEM 01 DO LOTE 01) - 272 CADEIRAS PLÁSTICAS (ITEM 02 DO LOTE 01) - 68 TATAMES DE ENCAIXE (ITEM 03 DO LOTE 01) - 68 KIT'S DESCRITOS NO ITEM 1.1.3 DESTE TERMO DE REFÊNCIA (ITENS 04,05,06,07,08,09 E 10 DO LOTE 01) - 68 CAIXAS PLÁSTICAS QUE COMPORÃO O KIT DESCRITOS NO ITEM 1.1.3 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA) - 212 CÂMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA (ITEM 12 DO LOTE 02) - 212 MICROFONES DE HASTE (ITEM 13 DO LOTE 02)
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR - DEINTER 10- ARAÇATUBA, com endereço na Rua Tiradentes, nº 79, Centro, Araçatuba/SP	- 49 MESAS PLÁSTICAS (ITEM 01 DO LOTE 01) - 196 CADEIRAS PLÁSTICAS (ITEM 02 DO LOTE 01) - 49 TATAMES DE ENCAIXE (ITEM 03 DO LOTE 01) - 49 KIT'S DESCRITOS NO ITEM 1.1.3 DESTE TERMO DE REFÊNCIA (ITENS 04,05,06,07,08,09 E 10 DO LOTE 01) - 49 CAIXAS PLÁSTICAS QUE COMPORÃO O KIT DESCRITOS NO ITEM 1.1.3 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA) - 103 CÂMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA (ITEM 12 DO LOTE 02) - 103 MICROFONES DE HASTE (ITEM 13 DO LOTE 02)

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2 O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2 Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9 O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Exclui-se tal redação, tendo em vista que tal tópico não está incluso no Modelo de Termo de Referência do Toolkits - 07/01/2026

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

(O título Critérios de Medição e de pagamento corresponde ao item 7 no modelo toolkits)

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. o prazo de validade;

8.9.2. a data da emissão;

8.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.9.5. o valor a pagar; e

8.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.12.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.12.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

8.19.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

8.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será imediata e integral

Exigências de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

9.4 **Pessoa física** : cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7 **Sociedade empresária** : inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11 **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

9.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, *[e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19 Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20 - Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

9.20.1. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Outras comprovações

9.21

9.21.1. *Tratando-se de consórcio:*

9.21.1.1. *Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:*

- a) *Designação do consórcio e sua composição;*
- b) *Finalidade do consórcio;*
- c) *Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;*
- d) *Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;*
- e) *Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;*
- f) *Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;*
- g) *Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;*
- h) *Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.*

9.21.1.2. *O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.*

9.21.1.3. *Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.*

9.21.1.4 A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio

9.22. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

9.22.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.22.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.22.3 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.21.4 Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

9.22.5 Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.22.6 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.22.7 Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 2.307.763,12 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E SETE MIL SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

11.2 No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. *Gestão/Unidade:* [00001/ 180376];
- II. *Fonte de Recursos:* [150010001];
- III. *Programa de Trabalho:* [...];
- IV. *Elemento de Despesa:* [339030];
- V. *Plano Interno:* [180205].

11.3 Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Exclui-se tal redação tendo em vista que não consta no Modelo Toolkits de 11 de junho de

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Modelo Anexado .

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CATIA DA ANUNCIACAO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 02/07/2026 às 11:23:44.

JOAO FRANCISCO FERREIRA DIAS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 06/07/2026 às 10:58:49.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO 1 - TERMO DE CIENCIA E CONCORDANCIA.pdf (271.52 KB)
- Anexo II - ETP 10 2026 JUNTADO.pdf (639.89 KB)

1. ANEXO 1. TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (nome do contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações revistas no Edital nº, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

São Paulo, de de 2026.

Nome e cargo do representante legal

ESP-DIVISAO DE SUPRIMENTOS

Estudo Técnico Preliminar 10/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 05800021970/2026-94

2. Descrição da necessidade

2.1. Visa-se com a aquisição dos bens elencados, assim denominados como materiais lúdicos (mesa, cadeira, tatami, lápis de cor; giz de cera, massa modelar, livros, jogos, caixa organizadora), todos para uso infantil, os quais serão organizados em Kit's, bem como materiais audiovisuais (como webcams e microfones), para guarnecer as inúmeras Delegacias de Defesa da Mulher (DDM'S) e Salas de Atendimento DDM's de todo o Estado de São Paulo.

2.2. Infelizmente é notório o grande número de delitos envolvendo violência doméstica, gerando desta forma uma grande procura às Delegacias de Defesa da Mulher. Desta forma, tais aquisições tem o condão de equipar estas Unidades Policiais, para com isso, prestar à mulher e ao cidadão, um atendimento mais humanizado com maior acolhimento e eficiência..

2.3. Com base no artigo 6º, XLI, da Lei 14.133/21, o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição para bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Suprimentos	Cátia da Anúnciação

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Os licitantes deverão observar aos parâmetros descritos na Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), como demais legislações correlatas. O licitante vencedor, será contratado, desde que seja pessoa jurídica e que explore ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenda às condições exigidas no certame. Ademais, o licitante vencedor (contratada), deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos aos produtos licitados. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as exigências do termo de referência e em quantidades, qualidade, descrição e prazos estabelecidos.

4.2 O licitante vencedor deve atentar-se para a entrega do material conforme o modelo, a marca, o tamanho, como demais características aceitas na licitação, evitando qualquer atraso na disponibilização do item à contratante, bem como qualquer devolução decorrente da mercadoria não estar em conformidade com o empenho.

4.3 Os materiais deverão ser de fácil identificação, como também de fácil verificação no momento da entrega, nos moldes e especificações aceitas na licitação, bem como serem acondicionados em embalagens que garantam a sua integridade. A logística deve definir critérios de cuidados durante o transporte, a fim de evitar a necessidade de substituição de itens avariados.

4.4 Ressalta-se que deverão ser atendidos todos os critérios estabelecido em Termo de Referência relativos as especificações técnicas, embalagens e unidades de medidas dos itens, devendo ser atendidas pelos licitantes.

4.5 A entrega se dará em parcela única e em Kit's previamente montados, conforme estabelecido no Termo de Referência, devendo ocorrer diretamente nos seguintes endereço:

UNIDADES (DDMs)	ENDEREÇO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL - DECAP	Rua Ferreira de Araújo, nº 653, Pinheiros, São Paulo/SP
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA MACRO SÃO PAULO - DEMACRO	Rua Padre de Carvalho, nº 396, Pinheiros, São Paulo/SP
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR - DEINTER 1 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	Avenida Andrômeda, nº 2000, Jardim Satélite, São José dos Campos/SP
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR - DEINTER 2 – CAMPINAS	na Rua Marechal Deodoro, nº 135, Centro, Campinas/SP
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR - DEINTER 3 - RIBEIRÃO PRETO	Rua São Sebastião, nº 1.339, Centro, Ribeirão Preto/SP
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR - DEINTER 4 – BAURU	Rua São Lourenço, nº 6-70, Vila Camargo, Bauru /SP;
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR - DEINTER 5 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Rua General Glicério, no 3.280, Centro, São José do Rio Preto/SP
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR - DEINTER 6 – SANTOS	Avenida São Francisco, nº 136, Centro, Santos/SP
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR - DEINTER 7 – SOROCABA	na Rua Sylvio Campolim, nº 545, Jardim América, Sorocaba/SP
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR - DEINTER 8 – PRESIDENTE PRUDENTE	Rua Dario Machado de Campos, nº 285, Vila Formosa, Presidente Prudente/SP
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR - DEINTER 9 – PIRACICABA	Avenida Trinta e Um de Março, nº 345, Bairro Higienópolis, Piracicaba/SP

5. Levantamento de Mercado

1. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais -CATMAT do SIASG.
2. O levantamento de mercado para a aquisição dos bens (Kits lúdico e audiovisuais) foi realizado diretamente no sistema de compras.sp.gov.br, que é uma fonte oficial e confiável, com dados atualizados e verificados. Optou-se por priorizar esse sistema devido à sua eficiência e transparência, garantindo a razoabilidade e a economicidade da contratação. A planilha de preços coletados está anexa, e os valores foram destacados e justificados. Não foram consultadas outras fontes, pois, o sistema de compras já oferece dados suficientes para a formação da cesta de preços, conforme disposto no artigo 18, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/2021.
3. Importa ressaltar que, foram considerados critérios de sustentabilidade ambiental, conforme Acordão 1855/2025-TCU (a unidade deve estabelecer diretrizes para as suas aquisições, incluindo critérios de sustentabilidade ambiental e gestão eficiente de estoques);
4. Tratam-se de bens de natureza comum e não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
5. A aquisição dos bens dos bens elencados, assim denominados como materiais lúdicos (mesa, cadeira, tatame, lápis de cor; giz de cera, massa modelar, livros, jogos, caixa organizadora), todos para uso infantil, os quais serão organizados em Kit's, bem como materiais audiovisuais (como webcams e microfones), deverão guarnecer as inúmeras Delegacias de Defesa da Mulher (DDM's) e Salas de Atendimento DDM's de todo o Estado de São Paulo.
6. Para a entrega dos objetos, no que se refere as requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato /empenho, do número da licitação, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e endereço de entrega, bem como especificação completa do responsável;
7. As requisições serão expedidas de acordo com as solicitações com recibo de entrega e identificação do responsável pelo recebimento.

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1 Os produtos indicados atendem aos requisitos para o suprimento da necessidade descrita no item 2 deste estudo. Foram observados os aspectos de viabilidade mercadológica, economicidade, eficácia, eficiência e padronização. As

pesquisas foram realizadas de forma a não tendenciar soluções, evitando o aumento exagerado de preços, mas mantendo as características fundamentais para obtenção e execução correta do serviço seguindo os padrões já existentes. As unidades de medidas foram escolhidas buscando melhor custo/benefício sem o risco de perdas de material entre os usos ou sobra exagerada.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 O presente estudo descreve e analisa este processo de aquisição de bens de consumo de para modernizar e equipar as DDM’S e Salas de Atendimento DDM’S dos municípios.

MATERIAIS LÚDICOS							
L O I E	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01		Mesa Plástica Material: Plástico Resistente, Cor: branca preferencial/e (ou cor clara), Comprimento: 65CM, Largura: 50cm, Altura: 46CM, Características Adicionais: Infantil, Empilhável *(DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	401874	UNIDADE	857	268,00	229.676,00
MATERIA L LÚDICO	01						
01		Cadeira Material: Plástico Resistente, Cor: branca Preferencial/e ou cor clara, Características Adicionais: Infantil, Empilhável, Tipo: Com Braço *(DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	302124	UNIDADE	3.428	46,00	157.688,00
MATERIA L LÚDICO	02						

01 MATERIA L LÚDICO	03	Tatame Material: Placas Dentadas De Encaixe, Comprimento Placa: 1 M, Largura Placa: 1 M, Espessura Placa: 40 MM, Características Adicionais: Anti- Derrapante, Anti- Alérgico, Lavável E Não Absor *(DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	292653	UNIDADE	857	108,38	92.881,66
01 MATERIA L LÚDICO	04	Lápis De Cor Material: Madeira, Cor: Diversas, Características Adicionais: Tamanho Grande Com 12 Cores	263333	CAIXA COM 12 CORES	1.714	18,00	30.852,00
01 MATERIA L LÚDICO	05	Giz Cera Material: Cera Plástica Com Corante Atóxico, Cor: Variadas	432310	CAIXA COM 12 CORES	857	8,54	7.318,78
01 MATERIA L LÚDICO	06	Massa Modelar Composição Básica: Água/Carboidratos De Cereais E Cloreto Sódio, Apresentação: 12 Potes, Quantidade Cores: 12 UN, Cor: Sortida, Características Opcionais: Com	225170	UNIDADE	1.714	43,42	74.421,88

		Moldes, Prazo Validade: 4 ANOS, Características Adicionais: Atóxica					
01 MATERIA L LÚDICO	07	Livro Nível: Infantil, Assunto: Literatura, Formato: Impresso *(DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	474976	UNIDADE	8.570	46,80	401.076,00
01 MATERIA L LÚDICO	08	Material Pedagógico Tipo: Blocos Quebra- Cabeça, Material: Madeira, Dimensões: 310 X 240 X 6 MM, Características Adicionais: Alfabeto Ilustrado 3d, Idioma Português Com Tabu-, Quantidade Peças: 26 U *(DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	480838	UNIDADE	857	54,25	46.492,25
01 MATERIA L LÚDICO	09	Jogo Dominó Material: osso, Aplicação: Lazer e Entretenimento *(DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	630849	UNIDADE	857	33,95	29.095,15

01 MATERIA L LÚDICO	10	Material Pedagógico Tipo: Memória De Numerais, Material: Madeira, Características Adicionais: Em Caixa De Madeira, Quantidade Peças: 40 U *(DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	468449	UNIDADE	857	47,41	40.630,37
01 MATERIA L LÚDICO	11	Caixa Plástica Material: Plástico Resistente, Comprimento: 56,50 CM, Largura: 38,50 CM, Altura: 37 CM, Transmitância: Transparente, Características Adicionais: Tampa E Travas , Tipo: Caixa Organizadora, Capacidade: 56	440739	UNIDADE	857	96,29	82.520,53

MATERIAIS AUDIOVISUAIS

<u>LOTE</u>	<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>CATMAT</u>	<u>UNIDADE DE MEDIDA</u>	<u>QUANTI DADE</u>	<u>VALOR UNITÁRIO (R\$)</u>	<u>VALOR TOTAL (R\$)</u>
02 MATERIA L AUDIO-	12	Câmera Videoconferência Resolução: 1080 X					

- V I S U A L		1920, Tipo Lente: Foco Automático X, Velocidade Transmissão Vídeo: 30 FP *(DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	620108	UNIDADE	2.135	362,39	773.702,65
02 M A T E R I A L A U D I O - - V I S U A L	13	Microfone Tipo: Haste Flexível, Aplicação: Computador *(DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	260589	UNIDADE	2.135	159,91	341.407,85

7.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.307.763,01

8.1 A estimativa de quantidades e valores da contratação está prevista no campo 1, como também a descrição sucinta dos objetos, cujo valor estimado é de **TOTAL R\$ 2.307.763,12 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E SETE MIL SETECENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS)** para o exercício de 2026.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Optou-se pelo parcelamento da solução, realizando a licitação por item, pois o objeto é divisível e tal decisão assegura:

- a) Viabilidade técnica e econômica para atingimento dos resultados pretendidos;
- b) Não haverá perda de economia de escala;
- c) Melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Contudo, por tratar-se de Itens diferenciados optou-se por separar em Lote 1 (itens lúdicos) e Lote 2 (itens audiovisuais). A divisão em lotes foi avaliada e considerada pertinente, propiciando maior participação de fornecedores que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a um menor quantitativo de unidades, sem prejuízo à economia de escala. A decisão está em consonância com as práticas do setor econômico e busca o melhor aproveitamento do objeto, conforme disposto no art. 40, V, b, e art. 47, §1º, da Lei nº 14.133/2021."

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes nas contratações em referência.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação no Plano Plurianual de Contratações do ano de 2026, tendo em vista o surgimento posterior da necessidade após estudos, bem como de viabilidade orçamentária, sendo que desta forma a Contratante não tinha conhecimento da necessidade de contratação do referido serviço quando da elaboração do PCA do corrente ano.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. Pretende-se contratar os itens descritos por meio de Pregão Eletrônico, com a qualidade e especificações garantidas, visando guarnecer as inúmeras Delegacias de Defesa da Mulher (DDM'S) e Salas de Atendimento DDM's de todo o Estado de São Paulo. Tais aquisições tem o condão de equipar estas Unidades Policiais, para com isso, prestar à mulher e ao cidadão, um atendimento mais humanizado, de forma a proporcionar com maior acolhimento:

- a) **Eficácia:** A entrega dos produtos e serviços dentro do prazo e qualidade previamente definidos, garantindo a operacionalização imediata da solução;
- b) **Efetividade:** Os bens adquiridos proporcionará maior benefício esperado em termos de objetivos estratégicos da instituição, como a modernização da infraestrutura das DDMs a melhoria no atendimento ao público.
- c) **Eficiência:** A otimização do uso de recursos humanos, materiais e financeiros, permitindo alcançar mais resultados com menos recursos.
- d) **Sustentabilidade Ambiental:** práticas sustentáveis, como o uso de materiais recicláveis e a redução de emissões de carbono.
- e) **Alinhamento com Instrumentos de Planejamento:** Conformidade com o Plano de Contratações Anual (PCA), contribuindo para o alcance dos objetivos estratégicos do órgão."

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Após a realização desse Estudo Técnico Preliminar, será confeccionado Termo de Referência, minuciosamente detalhado, para a aquisição dos produtos elencados e caso devidamente aprovado pela Administração, será realizado Pregão Eletrônico, para a aquisição dos bens. Após a homologação poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Para sanar e diminuir qualquer impacto ambiental que possa ter com a aquisição dos produtos, será dada preferência a compra de produtos sustentáveis, quando possível, como produtos biodegradáveis, recicláveis, entre outros.

14.2 Outrossim, adotar práticas de redução de resíduos, reutilização de materiais, como orientações normativas aplicáveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe técnica declara viável a aquisição de materiais lúdicos destinados às Delegacias de Defesa da Mulher e as salas de atendimentos especializados da Delegacia de Defesa da Mulher, por entender que a demanda está devidamente justificada sob os aspectos técnico, administrativo e jurídico, atendendo aos requisitos legais.

A contratação é necessária para a modernização e aparelhamento das citadas unidades, garantindo maior qualidade, conforto e acolhimento a quem as procurar. No aspecto jurídico, a contratação por pregão se faz necessário pelo vulto e demais fatores legais, observando-se todos os requisitos pertinentes a esta modalidade. Ademais, foram verificados os requisitos formais indispensáveis, tais como a caracterização da necessidade administrativa, a definição clara do objeto, a existência de dotação orçamentária e a demonstração de que a contratação atende ao interesse público.

Dessa forma, considerando a regular instrução processual e o atendimento às exigências legais, esta equipe manifesta-se favoravelmente à contratação por entendê-la necessária, adequada e juridicamente viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CATIA DA ANUNCIACAO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 30/06/2026 às 15:14:56.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO VI - PLANILHA ORCAMENTARIA OBJETOS LUDICOS E AUDIOVISUAIS SALAS DDMS.pdf (506.23 KB)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MATERIAIS LÚDICOS							
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	Mesa Plástica Material: Plástico Resistente, Cor: branca, Comprimento: 65CM, Largura: 50cm, Altura: 46CM, Características Adicionais: Infantil, Empilhável *(DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	401874	UNIDADE	857	268,00	229.676,00
MATERIAL							
LÚDICO							

Estimativa de valores do item MESA PLÁSTICA

A descrição sucinta do objeto, estimativa de quantidades e valores da contratação para o item MESA PLÁSTICA (catmat 401874) tem um **TOTAL** estimado de **R\$ 229.676,00 (Duzentos e vinte e nove mil seiscientos e setenta e seis reais)**, tendo como **VALOR MÉDIO UNITÁRIO** de **R\$ 268,00 (Duzentos e sessenta e oito reais)**

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	02	Cadeira Material: Plástico Resistente, Cor: branca, Características Adicionais: Infantil, Empilhável, Tipo: Com Braço *(DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	302124	UNIDADE	3.428	46,00	157.688,00
MATERIAL							
LÚDICO							

Estimativa de valores do item CADEIRA PLÁSTICA

A descrição sucinta do objeto, estimativa de quantidades e valores da contratação para o item CADEIRA PLÁSTICA (catmat 302124) tem um **TOTAL** estimado de **R\$ 157.688,00 (Cento e cinquenta e sete mil seiscientos oitenta e oito reais)**, tendo como **VALOR MÉDIO UNITÁRIO** de **R\$ 46,00 (Quarenta e seis reais)**

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01 MATERIAL LÚDICO	03	Tatame Material: Placas Dentadas De Encaixe, Comprimento Placa: 1 M, Largura Placa: 1 M, Espessura Placa: 40 MM, Características Adicionais: Anti-Derrapante, Anti-Alérgico, Lavável E Não Absor *(DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	292653	UNIDADE	857	108,38	92.881,66

Estimativa de valores do item TATAME

A descrição sucinta do objeto, estimativa de quantidades e valores da contratação para o item TATAME (catmat 292653) tem um **TOTAL** estimado de **R\$ 92.881,66 (Noventa e dois mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos)**, tendo como **VALOR MÉDIO UNITÁRIO** de R\$ 108,38 (Cento e oito reais e trinta e oito centavos)

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01 MATERIAL LÚDICO	04	Lápis De Cor Material: Madeira, Cor: Diversas, Características Adicionais: Tamanho Grande Com 12 Cores	263333	CAIXA COM 12 CORES	1.714	18,00	30.852,00

Estimativa de valores do item LÁPIS DE COR

A descrição sucinta do objeto, estimativa de quantidades e valores da contratação para o item LÁPIS DE COR (catmat 263333) tem um **TOTAL** estimado de **R\$ 30.852,00 (Trinta mil oitocentos e cinquenta e dois reais)**, tendo como **VALOR MÉDIO UNITÁRIO** de R\$ 18,00 (Dezoito reais).

<u>LOTE</u>	<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>CATMAT</u>	<u>UNIDADE DE MEDIDA</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR MÉDIO UNITÁRIO</u> (R\$)	<u>VALOR TOTAL</u> (R\$)
01 MATERIAL LÚDICO	05	Giz Cera Material: Cera Plástica Com Corante Atóxico, Cor: Variadas	432310	CAIXA COM 12 CORES	857	8,54	7.318,78

Estimativa de valores do item GIZ DE CERA

A descrição sucinta do objeto, estimativa de quantidades e valores da contratação para o item GIZ DE CERA (catmat 432310) tem um **TOTAL** estimado de **R\$ 7.318,78 (Sete mil trezentos e dezoito reais e setenta e oito centavos)**, tendo como **VALOR MÉDIO UNITÁRIO** de **R\$ 8,54 (Oito reais e cinquenta e quatro centavos)**.

<u>LOTE</u>	<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>CATMAT</u>	<u>UNIDADE DE MEDIDA</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR MÉDIO UNITÁRIO</u> (R\$)	<u>VALOR TOTAL</u> (R\$)
01 MATERIAL LÚDICO	06	Massa Modelar Composição Básica: Água/Carboidratos De Cereais E Cloreto Sódio, Apresentação: 12 Potes, Quantidade Cores: 12 UN, Cor: Sortida, Características Opcionais: Com Moldes, Prazo Validade: 4 ANOS, Características Adicionais: Atóxica	225170	UNIDADE	1.714	43,42	74.421,88

Estimativa de valores do item MASSA DE MODELAR

A descrição sucinta do objeto, estimativa de quantidades e valores da contratação para o item MASSA DE MODELAR (catmat 225170) tem um **TOTAL** estimado de **R\$ 74.421,88 (Setenta e quatro mil quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos)**, tendo como **VALOR MÉDIO UNITÁRIO** de **R\$ 43,42 (Quarenta e três reais e quarenta e dois centavos)**.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01 MATERIAL LÚDICO	07	Livro Nível: Infantil, Assunto: Literatura, Formato: Impresso *(DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	474976	UNIDADE	8.570	46,80	401.076,00

Estimativa de valores do item LIVRO INFANTIL

A descrição sucinta do objeto, estimativa de quantidades e valores da contratação para o item LIVRO INFANTIL (catmat 474976) tem um **TOTAL** estimado de **R\$ 401.076,00 (Quatrocentos e um mil e sessenta e seis reais)**, tendo como **VALOR MÉDIO UNITÁRIO** de **R\$ 46,80 (Quarenta e seis reais e oitenta centavos)**.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01 MATERIAL LÚDICO	08	Material Pedagógico Tipo: Blocos Quebra- Cabeça, Material: Madeira, Dimensões: 310 X 240 X 6 MM, Características Adicionais: Alfabeto Ilustrado 3d, Idioma Português Com Tabu- Quantidade Peças: 26 U *(DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	480838	UNIDADE	857	54,25	46.492,25

Estimativa de valores do item QUEBRA-CABEÇA

A descrição sucinta do objeto, estimativa de quantidades e valores da contratação para o item QUEBRA-CABEÇA (catmat 480838) tem um **TOTAL** estimado de **R\$ 46.492,25 (Quarenta e seis mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos)**, tendo como **VALOR MÉDIO UNITÁRIO** de **R\$ 54,52 (Cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01 MATERIAL LÚDICO	09	Jogo Dominó Material: osso, Aplicação: Lazer e Entretenimento *(DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	630849	UNIDADE	857	33,95	29.095,15

Estimativa de valores do item JOGO DE DOMINÓ

A descrição sucinta do objeto, estimativa de quantidades e valores da contratação para o item JOGO DE DOMINÓ (catmat 630849) tem um **TOTAL** estimado de **R\$ 29.095,15 (Vinte e nove mil e noventa e cinco reais e quinze centavos)**, tendo como **VALOR MÉDIO UNITÁRIO** de **R\$ 33,95 (Trinta e três reais e noventa e cinco centavos)**.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01 MATERIAL LÚDICO	10	Material Pedagógico Tipo: Memória De Numerais, Material: Madeira, Características Adicionais: Em Caixa De Madeira, Quantidade Peças: 40 U *(DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	468449	UNIDADE	857	47,41	40.630,37

Estimativa de valores do item JOGO DA MEMÓRIA

A descrição sucinta do objeto, estimativa de quantidades e valores da contratação para o item JOGO DA MEMÓRIA (catmat 468449) tem um **TOTAL** estimado de **R\$ 40.630,37 (Quarenta mil seiscientos e trinta e sete centavos)**, tendo como **VALOR MÉDIO UNITÁRIO** de **R\$ 47,41 (Quarenta e sete reais e quarenta e um centavos)**

<u>LOTE</u>	<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>CATMAT</u>	<u>UNIDADE DE MEDIDA</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR MÉDIO UNITÁRIO</u> (R\$)	<u>VALOR TOTAL</u> (R\$)
01 MATERIAL LÚDICO	11	Caixa Plástica Material: Plástico Resistente, Comprimento: 56,50 CM, Largura: 38,50 CM, Altura: 37 CM, Transmitância: Transparente, Características Adicionais: Tampa E Travas , Tipo: Caixa Organizadora, Capacidade: 56	440739	UNIDADE	857	96,29	82.520,53

Estimativa de valores do item CAIXA PLÁSTICA

A descrição sucinta do objeto, estimativa de quantidades e valores da contratação para o item CAIXA PLÁSTICA (catmat 440739) tem um **TOTAL** estimado de **R\$ 82.520,53 (Oitenta e dois mil quinhentos e vinte reais e cinquenta e três centavos)**, tendo como **VALOR MÉDIO UNITÁRIO** de R\$ 96,29 (Noventa e seis reais e vinte e nove centavos).

TOTAL LOTE 1	R\$ 1.192.652,62
---------------------	-------------------------

<u>MATERIAIS AUDIOVISUAIS</u>							
<u>LOTE</u>	<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>CATMAT</u>	<u>UNIDADE DE MEDIDA</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR MÉDIO UNITÁRIO</u> (R\$)	<u>VALOR TOTAL</u> (R\$)
02 MATERIAL AUDIO- -VISUAL	12	Câmera Videoconferência Resolução: 1080 X 1920, Tipo Lente: Foco Automático X, Velocidade Transmissão Vídeo: 30 FP *(DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	620108	UNIDADE	2.135	362,39	773.702,65

Estimativa de valores do item CAMÊRA VIDEOCONFERÊNCIA (WEBCAM)

A descrição sucinta do objeto, estimativa de quantidades e valores da contratação para o item CAMÊRA DE VIDEOCONFERÊNCIA (WEBCAM) (catmat 620108) tem um **TOTAL** estimado de **R\$ 773.702,65 (Setecentos e setenta e três mil setecentos e dois reais e sessenta e cinco centavos)**, tendo como **VALOR MÉDIO UNITÁRIO** de **R\$ 362,39 (Trezentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos)**.

<u>LOTE</u>	<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>CATMAT</u>	<u>UNIDADE DE MEDIDA</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR MÉDIO UNITÁRIO</u> (R\$)	<u>VALOR TOTAL</u> (R\$)
02 MATERIAL AUDIO- -VISUAL	13	Microfone Tipo: Haste Flexível, Aplicação: Computador *(DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA	260589	UNIDADE	2.135	159,91	341.407,85

Estimativa de valores do item MICROFONE

A descrição sucinta do objeto, estimativa de quantidades e valores da contratação para o item MICROFONE (catmat 260589) tem um **TOTAL** estimado de **R\$ 341.407,85 (Trezentos e quarenta e um mil quatrocentos e sete reais e oitenta e cinco centavos)**, tendo como **VALOR MÉDIO UNITÁRIO** de **R\$ 159,91 (Cento e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos)**.

TOTAL LOTE 2	R\$ 1.115.110,50
---------------------	-------------------------

TOTAL GERAL (LOTE 1 E LOTE 2)	R\$ 2.307.763,12
--------------------------------------	-------------------------

ANEXO III

CÓPIA DO ATO NORMATIVO SOBRE SANÇÕES



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 2 de março de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SSP-05/2026

Regulamenta a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Secretaria da Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e, considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às licitações e contratações públicas, bem como a necessidade de disciplinar a aplicação de sanções, nos termos dos artigos 155 a 163 desse diploma legal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela LLCA obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - São consideradas infrações para os fins desta Resolução:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Artigo 3º - As sanções administrativas aplicáveis são:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

Artigo 4º - Além das sanções previstas no artigo 3º desta Resolução, incidirá em multa de mora o contratado que der causa ao atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

Artigo 5º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º desta Resolução, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos à Administração que advierem da infração cometida;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§1º - São consideradas circunstâncias agravantes:

1 - a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Segurança Pública, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2 - a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3 - a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4 - a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

5 - a reincidência na infração;

6 - a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São consideradas circunstâncias atenuantes:

1 - a falha escusável do licitante ou contratado;

2- a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3- a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de má-fé;

4 - a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

Artigo 6º - Considera-se reincidência a repetição de conduta prevista no artigo 2º desta Resolução, sancionada por decisão administrativa irrecorrível.

Parágrafo único - Para efeito de reincidência, não prevalece a sanção anterior, se entre a data da decisão administrativa definitiva e aquela da prática posterior houver decorrido período superior a 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO II - DAS SANÇÕES

Seção I – Da Advertência

Artigo 7º - A advertência será aplicada exclusivamente ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo único - Será considerada inexecução parcial sem grave prejuízo à Administração aquela relacionada ao descumprimento de cláusulas contratuais, que não comprometa o cumprimento da execução contratual, bem como não cause dano ao interesse público.

Seção II – Da Multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução

Artigo 8º - A multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado e poderá ser aplicada a todas as infrações tratadas por esta Resolução.

Artigo 9º - Em caso de inexecução parcial do ajuste será aplicada a multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução, na seguinte conformidade:

I - aquisição de bens, contratação de prestação de serviços não contínuos e obras e serviços de engenharia: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

II - serviços e fornecimentos contínuos: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor anual do contrato;

Artigo 10 – Em caso de inexecução total do ajuste será aplicada a multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução, na seguinte conformidade:

I - aquisição de bens, contratação de prestação de serviços não contínuos e obras e serviços de engenharia: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

II - serviços e fornecimentos contínuos: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato.

Artigo 11 – A multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução será aplicada nos termos e percentuais abaixo indicados:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

IV - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

V - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

VII - praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

VIII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

Artigo 12 - Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato, a autoridade competente deverá deliberar, formalmente, quanto à vantajosidade da manutenção do contrato vigente ou inaugurar, imediatamente, os procedimentos para a extinção do contrato.

Seção III – Da multa de mora prevista no artigo 4º desta Resolução

Artigo 13 - Em caso de atraso injustificado na execução do contrato será aplicada a multa de mora prevista no artigo 4º desta Resolução:

I - sobre o valor da parcela inadimplida;

II - a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado para cumprimento da obrigação.

§1º- A multa de mora prevista no *caput* deste artigo será:

1 - no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 60 (sessenta) dias;

b) após 60 (sessenta) dias, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, sem prejuízo de eventual extinção unilateral em prazo inferior, conforme o caso.

2 - no caso de serviços e fornecimentos contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 60 (sessenta) dias;

b) após 60 (sessenta) dias, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sem prejuízo de eventual extinção unilateral em prazo inferior, dadas as características do serviço prestado ou bem adquirido.

3 - no caso de obras e serviços de engenharia:

- a) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, para atraso de até 30 (trinta) dias;
- b) 1% (um por cento) ao dia, para atraso de até 30 (trinta) dias, no caso de reincidência;
- c) após 30 (trinta) dias, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sem prejuízo de eventual extinção unilateral em prazo inferior, dadas as características do serviço prestado.

§ 2º - Os prazos referidos nos itens 1 a 3 do §1º deste artigo serão contados em dias corridos.

§ 3º - A multa de mora poderá:

- 1 - ser convertida na multa sancionatória prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução;
- 2 - ser aplicada em conjunto com as demais sanções previstas nesta Resolução;
- 3 - ensejar a extinção unilateral do contrato.

Seção IV – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 14 - A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de São Paulo, será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações nos termos abaixo, quando não se justificar a imposição de declaração de inidoneidade, pelos seguintes prazos, respeitado o prazo máximo de 3 (três) anos:

I - de 3 (três) meses a 9 (nove) meses pela conduta de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - de 6 (seis) meses a 18 (dezoito) meses pela conduta de:

- a) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- b) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

III - de 12 (doze) meses a 3 (três) anos, pela conduta de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

IV - de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, pela conduta de dar causa à inexecução total do contrato.

Seção V – Da Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar

Artigo 15 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações nos termos abaixo, pelos seguintes prazos, devendo ser observado o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

I - de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, pela conduta de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

II - de 4 (quatro) anos a 6 (seis) anos pela conduta de:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único - A sanção prevista no *caput* será aplicada quando justificada a imposição de penalidade mais grave pela prática das seguintes condutas, pelos seguintes prazos:

I - de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos pela conduta de:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II - de 4 (quatro) anos a 6 (seis) anos, pela conduta de dar causa à inexecução total do contrato;

CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 16 - O Dirigente da Unidade Gestora Executora (UGE) será competente para:

I - instaurar os processos sancionatórios e de responsabilização;

II - aplicar as sanções de advertência e multa nos casos de inexecução parcial do contrato que não resulte em grave dano à Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - aplicar as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório para constituição de Sistema de Registro de Preços, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

IV - aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, na condição de órgão participante, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Parágrafo único – Os atos previstos neste artigo serão formalizados mediante despacho motivado, com a devida indicação dos fundamentos fáticos e jurídicos.

Artigo 17 - O Dirigente da Unidade Orçamentária (UO) será competente para aplicar:

I - sanção de multa pelas seguintes condutas:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas seguintes condutas:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Artigo 18 - Compete exclusivamente ao Secretário de Segurança Pública a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no artigo 15 desta resolução, que será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

CAPÍTULO IV - DA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I - Das espécies de processo para aplicação das sanções

Artigo 19 - A aplicação das sanções objeto desta Resolução obedecerá ao seguinte:

I - para as sanções previstas nos incisos I a II do artigo 3º, desta Resolução e para a multa de mora será instaurado processo sancionatório;

II - para as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou

mais servidores estáveis.

§1º - O processo sancionatório e o processo de responsabilização terão início com o registro da infração.

§2º - O processo sancionatório e o processo de responsabilização deverão ser instaurados junto ao SEI/SP - Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo - nos termos do Decreto nº 67.641, de 10 de abril de 2023, e ser relacionados, apensados ou anexados ao processo principal, de forma que a consulta a ambos possa ser simultânea.

§3º - O processo sancionatório e o processo de responsabilização deverão ser instruídos com as peças extraídas do processo principal identificadas individualmente, evitando a reunião de vários documentos em um único arquivo.

§4º - Com o início do processo sancionatório ou do processo de responsabilização, deverão ser notificados os emitentes das garantias que houver.

Seção II - Do registro da infração

Artigo 20 - Constatada a prática das infrações previstas nesta Resolução, no transcorrer do procedimento licitatório ou durante a execução do contrato, o fato deverá ser relatado formalmente ao Dirigente da UGE para que exerça o controle preventivo e delibere sobre o prosseguimento.

§1º - O relato formal da infração constitui um dever do agente público que tomar conhecimento do fato.

§ 2º - O relato formal da infração deverá conter os seguintes elementos:

- 1 - descrição da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;
- 2 - motivação do ato, com enquadramento da situação fática às infrações previstas nesta Resolução;
- 3 - memorial de cálculo da multa, com base nesta Resolução;
- 4 - proposta de aplicação das sanções, nos termos desta Resolução.

§ 3º - O relato formal da infração será lavrado em documento digital, por meio do SEI/SP ou outro que venha a substituí-lo.

§ 4º - Compete:

- 1 - ao agente de contratação, bem como ao presidente da comissão de contratação, conforme o caso, o relato formal da infração cometida durante a licitação.
- 2 - ao gestor e a qualquer fiscal do contrato o relato formal da infração cometida durante a execução contratual.

§ 5º - Em sendo o relato formal da infração lavrado pelo fiscal do contrato, este deverá ser remetido preliminarmente ao gestor do contrato, para que exerça o controle preventivo do ato.

Seção III - Do processo sancionatório para aplicação de advertência

Artigo 21 - À vista de relato formal sobre inexecução parcial do contrato, sem grave dano à Administração, o dirigente da UGE determinará, mediante despacho fundamentado, a abertura do processo sancionatório para aplicação de advertência.

§ 1º - O despacho fundamentado consistirá na conferência e aprovação da aplicação da sanção.

§2º - Após seu despacho fundamentado o Dirigente de UGE encaminhará os autos ao gestor do contrato, para que intime o interessado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da intimação.

§ 3º - Expirado o prazo para manifestação do interessado, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada.

Seção IV - Do processo sancionatório para aplicação da multa prevista no artigo 2º, inciso II desta Resolução e da multa de mora prevista no 3º desta Resolução

Artigo 22 - À vista de relato formal sobre a prática de infração sujeita à multa ou à multa de mora, o Dirigente da UGE determinará, mediante despacho fundamentado, a abertura do processo sancionatório.

§1º - O despacho fundamentado consistirá na conferência e aprovação da aplicação da multa proposta no relato formal.

§2º - Após seu despacho fundamentado o Dirigente de UGE encaminhará os autos ao gestor do contrato, para que intime o interessado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da intimação.

§3º - Expirado o prazo para manifestação do interessado, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada.

§4º - Mantida a aplicação da penalidade, o interessado deverá ser intimado para ciência e, se for o caso, para pagamento da multa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação para o recolhimento, devendo comprová-lo nos autos do processo sancionatório.

Seção V - Do processo de responsabilização para aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Artigo 23 - À vista de relato formal sobre a prática de infração sujeita às penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o Dirigente da UGE determinará, mediante despacho fundamentado, a abertura do processo de responsabilização, nos termos do artigo 19, inciso II desta Resolução.

§1º - O despacho fundamentado consistirá:

1 - Na conferência da penalidade proposta no relato formal;

2 - Na constituição de comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, de acordo com o artigo 19, inciso II desta Resolução.

§2º - A comissão referida no inciso II do §1º deste artigo:

1 - avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

2 - intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3 - notificará os emitentes das garantias exigidas no contrato sobre o início do processo de responsabilização para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 24 - Se estiverem presentes indícios que recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o interessado ser intimado de ambas as consequências da infração constatada.

Artigo 25 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o interessado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

Artigo 26 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Artigo 27 - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 28 - Os processos de responsabilização deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à autoridade competente para fins de avaliação da regularidade do seu processamento.

Parágrafo único - Constatada a regularidade, a autoridade competente proferirá decisão, salvo nos casos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, hipótese em que os autos serão remetidos ao órgão de assessoramento jurídico preliminarmente à decisão do Titular da Pasta.

Seção VI - Dos recursos

Artigo 29 - Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa, multa de mora e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

Parágrafo único - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

Artigo 30 - Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento pela autoridade competente.

Artigo 31 - O recurso e o pedido de reconsideração suspenderão o ato ou a decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Artigo 32 - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Seção VII - Das intimações

Artigo 33 - A intimação dos atos previstos nesta Resolução será feita ao preposto ou ao representante legal do interessado, conforme o caso, mediante mensagem eletrônica formal por meio do SEI/SP ao endereço de e-mail registrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

Parágrafo único - Resultando infrutífera a intimação a que refere o *caput* deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 34 - A imposição das sanções previstas nesta Resolução não impede a propositura de ação judicial visando à reparação integral do dano causado.

Artigo 35 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 36 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 37 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o *caput*

deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Artigo 38 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

Artigo 39 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 40 - Esta Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 41 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OSVALDO NICO GONÇALVES
Secretário da Segurança Pública

PAPEL TIMBRADO

(Identificação da empresa e CNPJ)

PREGÃO ELETRÔNICO: 9000..../2026

UGE: 180376 – Divisão de Suprimentos - DAP

PLANILHA DE PROPOSTA

MATERIAIS LÚDICOS							
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01 MATERIAL LÚDICO	01	Mesa Plástica Material: Plástico Resistente, Cor: branca preferencial/e (ou cor clara), Comprimento: 65CM, Largura: 50cm, Altura: 46CM, Características Adicionais: Infantil, Empilhável *(DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	401874	UNIDADE	857		
01 MATERIAL LÚDICO	02	Cadeira Material: Plástico Resistente, Cor: branca Preferencial/e ou cor clara, Características Adicionais: Infantil, Empilhável, Tipo: Com Braço *(DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	302124	UNIDADE	3.428		
01 MATERIAL LÚDICO	03	Tatame Material: Placas Dentadas De Encaixe, Comprimento Placa: 1 M, Largura Placa: 1 M, Espessura Placa: 40 MM, Características Adicionais: Anti-Derrapante, Anti-Alérgico, Lavável E Não Absor *(DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	292653	UNIDADE	857		
01 MATERIAL LÚDICO	04	Lápis De Cor Material: Madeira, Cor: Diversas, Características Adicionais: Tamanho Grande Com 12 Cores	263333	CAIXA COM 12 CORES	1.714		

PAPEL TIMBRADO

(Identificação da empresa e CNPJ)

PREGÃO ELETRÔNICO: 9000..../2026

UGE: 180376 – Divisão de Suprimentos - DAP

PLANILHA DE PROPOSTA

01 MATERIAL LÚDICO	05	Giz Cera Material: Cera Plástica Com Corante Atóxico, Cor: Variadas	432310	CAIXA COM 12 CORES	857		
01 MATERIAL LÚDICO	06	Massa Modelar Composição Básica: Água/Carboidratos De Cereais E Cloreto Sódio, Apresentação: 12 Potes, Quantidade Cores: 12 UN, Cor: Sortida, Características Opcionais: Com Moldes, Prazo Validade: 4 ANOS, Características Adicionais: Atóxica	225170	UNIDADE	1.714		
01 MATERIAL LÚDICO	07	Livro Nível: Infantil, Assunto: Literatura, Formato: Impresso *(DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	474976	UNIDADE	8.570		
01 MATERIAL LÚDICO	08	Material Pedagógico Tipo: Blocos Quebra- Cabeça, Material: Madeira, Dimensões: 310 X 240 X 6 MM, Características Adicionais: Alfabeto Ilustrado 3d, Idioma Português Com Tabu- Quantidade Peças: 26 U *(DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	480838	UNIDADE	857		
01 MATERIAL	09	Jogo Dominó Material: osso, Aplicação: Lazer e Entretenimento	630849	UNIDADE	857		

PAPEL TIMBRADO

(Identificação da empresa e CNPJ)

PREGÃO ELETRÔNICO: 9000..../2026

UGE: 180376 – Divisão de Suprimentos - DAP

PLANILHA DE PROPOSTA

LÚDICO		*(DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA)					
01 MATERIAL LÚDICO	10	Material Pedagógico Tipo: Memória De Numerais, Material: Madeira, Características Adicionais: Em Caixa De Madeira, Quantidade Peças: 40 U *(DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	468449	UNIDADE	857		
01 MATERIAL LÚDICO	11	Caixa Plástica Material: Plástico Resistente, Comprimento: 56,50 CM, Largura: 38,50 CM, Altura: 37 CM, Transmitância: Transparente, Características Adicionais: Tampa E Travas , Tipo: Caixa Organizadora, Capacidade: 56	440739	UNIDADE	857		

TOTAL LOTE 1	R\$
--------------	-----

MATERIAIS AUDIOVISUAIS							
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02 MATERIAL AUDIO-VISUAL	12	Câmera Videoconferência Resolução: 1080 X 1920, Tipo Lente: Foco Automático X, Velocidade Transmissão Vídeo: 30 FP *(DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	620108	UNIDADE	2.135		

PAPEL TIMBRADO
(Identificação da empresa e CNPJ)
PREGÃO ELETRÔNICO: 9000...../2026
UGE: 180376 – Divisão de Suprimentos - DAP

PLANILHA DE PROPOSTA

02 MATERIAL AUDIO- -VISUAL	13	Microfone Tipo: Haste Flexível, Aplicação: Computador *(DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA	260589	UNIDADE	2.135		

TOTAL LOTE 2	R\$
--------------	-----

Data:
nome da empresa:
CNPJ:
Assinatura /carimbo

ANEXO V - MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO V.1 **MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** (em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do
CPF nº _____, na condição de
representante legal de _____ (nome
empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão
Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas
da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho,
nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição
Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e
se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na
vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974,
com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MATERIAIS LÚDICOS							
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	Mesa Plástica Material: Plástico Resistente, Cor: branca, Comprimento: 65CM, Largura: 50cm, Altura: 46CM, Características Adicionais: Infantil, Empilhável *(DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	401874	UNIDADE	857	268,00	229.676,00
MATERIAL							
LÚDICO							

Estimativa de valores do item MESA PLÁSTICA

A descrição sucinta do objeto, estimativa de quantidades e valores da contratação para o item MESA PLÁSTICA (catmat 401874) tem um **TOTAL** estimado de **R\$ 229.676,00 (Duzentos e vinte e nove mil seiscentos e setenta e seis reais)**, tendo como **VALOR MÉDIO UNITÁRIO** de **R\$ 268,00 (Duzentos e sessenta e oito reais)**

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	02	Cadeira Material: Plástico Resistente, Cor: branca, Características Adicionais: Infantil, Empilhável, Tipo: Com Braço *(DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	302124	UNIDADE	3.428	46,00	157.688,00
MATERIAL							
LÚDICO							

Estimativa de valores do item CADEIRA PLÁSTICA

A descrição sucinta do objeto, estimativa de quantidades e valores da contratação para o item CADEIRA PLÁSTICA (catmat 302124) tem um **TOTAL** estimado de **R\$ 157.688,00 (Cento e cinquenta e sete mil seiscentos oitenta e oito reais)**, tendo como **VALOR MÉDIO UNITÁRIO** de **R\$ 46,00 (Quarenta e seis reais)**

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01 MATERIAL LÚDICO	03	Tatame Material: Placas Dentadas De Encaixe, Comprimento Placa: 1 M, Largura Placa: 1 M, Espessura Placa: 40 MM, Características Adicionais: Anti-Derrapante, Anti-Alérgico, Lavável E Não Absor *(DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	292653	UNIDADE	857	108,38	92.881,66

Estimativa de valores do item TATAME

A descrição sucinta do objeto, estimativa de quantidades e valores da contratação para o item TATAME (catmat 292653) tem um **TOTAL** estimado de **R\$ 92.881,66 (Noventa e dois mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos)**, tendo como **VALOR MÉDIO UNITÁRIO** de R\$ 108,38 (Cento e oito reais e trinta e oito centavos)

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01 MATERIAL LÚDICO	04	Lápis De Cor Material: Madeira, Cor: Diversas, Características Adicionais: Tamanho Grande Com 12 Cores	263333	CAIXA COM 12 CORES	1.714	18,00	30.852,00

Estimativa de valores do item LÁPIS DE COR

A descrição sucinta do objeto, estimativa de quantidades e valores da contratação para o item LÁPIS DE COR (catmat 263333) tem um **TOTAL** estimado de **R\$ 30.852,00 (Trinta mil oitocentos e cinquenta e dois reais)**, tendo como **VALOR MÉDIO UNITÁRIO** de R\$ 18,00 (Dezoito reais).

<u>LOTE</u>	<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>CATMAT</u>	<u>UNIDADE DE MEDIDA</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR MÉDIO UNITÁRIO</u> (R\$)	<u>VALOR TOTAL</u> (R\$)
01 MATERIAL LÚDICO	05	Giz Cera Material: Cera Plástica Com Corante Atóxico, Cor: Variadas	432310	CAIXA COM 12 CORES	857	8,54	7.318,78

Estimativa de valores do item GIZ DE CERA

A descrição sucinta do objeto, estimativa de quantidades e valores da contratação para o item GIZ DE CERA (catmat 432310) tem um **TOTAL** estimado de **R\$ 7.318,78 (Sete mil trezentos e dezoito reais e setenta e oito centavos)**, tendo como **VALOR MÉDIO UNITÁRIO** de R\$ 8,54 (Oito reais e cinquenta e quatro centavos).

<u>LOTE</u>	<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>CATMAT</u>	<u>UNIDADE DE MEDIDA</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR MÉDIO UNITÁRIO</u> (R\$)	<u>VALOR TOTAL</u> (R\$)
01 MATERIAL LÚDICO	06	Massa Modelar Composição Básica: Água/Carboidratos De Cereais E Cloreto Sódio, Apresentação: 12 Potes, Quantidade Cores: 12 UN, Cor: Sortida, Características Opcionais: Com Moldes, Prazo Validade: 4 ANOS, Características Adicionais: Atóxica	225170	UNIDADE	1.714	43,42	74.421,88

Estimativa de valores do item MASSA DE MODELAR

A descrição sucinta do objeto, estimativa de quantidades e valores da contratação para o item MASSA DE MODELAR (catmat 225170) tem um **TOTAL** estimado de **R\$ 74.421,88 (Setenta e quatro mil quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos)**, tendo como **VALOR MÉDIO UNITÁRIO** de R\$ 43,42 (Quarenta e três reais e quarenta e dois centavos).

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01 MATERIAL LÚDICO	07	Livro Nível: Infantil, Assunto: Literatura, Formato: Impresso *(DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	474976	UNIDADE	8.570	46,80	401.076,00

Estimativa de valores do item LIVRO INFANTIL

A descrição sucinta do objeto, estimativa de quantidades e valores da contratação para o item LIVRO INFANTIL (catmat 474976) tem um **TOTAL** estimado de **R\$ 401.076,00 (Quatrocentos e um mil e sessenta e seis reais)**, tendo como **VALOR MÉDIO UNITÁRIO** de **R\$ 46,80 (Quarenta e seis reais e oitenta centavos)**.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01 MATERIAL LÚDICO	08	Material Pedagógico Tipo: Blocos Quebra- Cabeça, Material: Madeira, Dimensões: 310 X 240 X 6 MM, Características Adicionais: Alfabeto Ilustrado 3d, Idioma Português Com Tabu- Quantidade Peças: 26 U *(DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	480838	UNIDADE	857	54,25	46.492,25

Estimativa de valores do item QUEBRA-CABEÇA

A descrição sucinta do objeto, estimativa de quantidades e valores da contratação para o item QUEBRA-CABEÇA (catmat 480838) tem um **TOTAL** estimado de **R\$ 46.492,25 (Quarenta e seis mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos)**, tendo como **VALOR MÉDIO UNITÁRIO** de **R\$ 54,52 (Cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**.

<u>LOTE</u>	<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>CATMAT</u>	<u>UNIDADE DE MEDIDA</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR MÉDIO UNITÁRIO</u> (R\$)	<u>VALOR TOTAL</u> (R\$)
01 MATERIAL LÚDICO	09	Jogo Dominó Material: osso, Aplicação: Lazer e Entretenimento *(DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	630849	UNIDADE	857	33,95	29.095,15

Estimativa de valores do item JOGO DE DOMINÓ

A descrição sucinta do objeto, estimativa de quantidades e valores da contratação para o item JOGO DE DOMINÓ (catmat 630849) tem um **TOTAL** estimado de **R\$ 29.095,15 (Vinte e nove mil e noventa e cinco reais e quinze centavos)**, tendo como **VALOR MÉDIO UNITÁRIO** de **R\$ 33,95 (Trinta e três reais e noventa e cinco centavos)**.

<u>LOTE</u>	<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>CATMAT</u>	<u>UNIDADE DE MEDIDA</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR MÉDIO UNITÁRIO</u> (R\$)	<u>VALOR TOTAL</u> (R\$)
01 MATERIAL LÚDICO	10	Material Pedagógico Tipo: Memória De Numerais, Material: Madeira, Características Adicionais: Em Caixa De Madeira, Quantidade Peças: 40 U *(DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	468449	UNIDADE	857	47,41	40.630,37

Estimativa de valores do item JOGO DA MEMÓRIA

A descrição sucinta do objeto, estimativa de quantidades e valores da contratação para o item JOGO DA MEMÓRIA (catmat 468449) tem um **TOTAL** estimado de **R\$ 40.630,37 (Quarenta mil seiscientos e trinta e sete centavos)**, tendo como **VALOR MÉDIO UNITÁRIO** de **R\$ 47,41 (Quarenta e sete reais e quarenta e um centavos)**

<u>LOTE</u>	<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>CATMAT</u>	<u>UNIDADE DE MEDIDA</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR MÉDIO UNITÁRIO</u> (R\$)	<u>VALOR TOTAL</u> (R\$)
01 MATERIAL LÚDICO	11	Caixa Plástica Material: Plástico Resistente, Comprimento: 56,50 CM, Largura: 38,50 CM, Altura: 37 CM, Transmitância: Transparente, Características Adicionais: Tampa E Travas , Tipo: Caixa Organizadora, Capacidade: 56	440739	UNIDADE	857	96,29	82.520,53

Estimativa de valores do item CAIXA PLÁSTICA

A descrição sucinta do objeto, estimativa de quantidades e valores da contratação para o item CAIXA PLÁSTICA (catmat 440739) tem um **TOTAL** estimado de **R\$ 82.520,53 (Oitenta e dois mil quinhentos e vinte reais e cinquenta e três centavos)**, tendo como **VALOR MÉDIO UNITÁRIO** de R\$ 96,29 (Noventa e seis reais e vinte e nove centavos).

TOTAL LOTE 1	R\$ 1.192.652,62
---------------------	-------------------------

<u>MATERIAIS AUDIOVISUAIS</u>							
<u>LOTE</u>	<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>CATMAT</u>	<u>UNIDADE DE MEDIDA</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR MÉDIO UNITÁRIO</u> (R\$)	<u>VALOR TOTAL</u> (R\$)
02 MATERIAL AUDIO- -VISUAL	12	Câmera Videoconferência Resolução: 1080 X 1920, Tipo Lente: Foco Automático X, Velocidade Transmissão Vídeo: 30 FP *(DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	620108	UNIDADE	2.135	362,39	773.702,65

Estimativa de valores do item CAMÊRA VIDEOCONFERÊNCIA (WEBCAM)

A descrição sucinta do objeto, estimativa de quantidades e valores da contratação para o item CAMÊRA DE VIDEOCONFERÊNCIA (WEBCAM) (catmat 620108) tem um **TOTAL** estimado de **R\$ 773.702,65 (Setecentos e setenta e três mil setecentos e dois reais e sessenta e cinco centavos)**, tendo como **VALOR MÉDIO UNITÁRIO** de **R\$ 362,39 (Trezentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos)**.

<u>LOTE</u>	<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>CATMAT</u>	<u>UNIDADE DE MEDIDA</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR MÉDIO UNITÁRIO</u> (R\$)	<u>VALOR TOTAL</u> (R\$)
02	13	Microfone Tipo: Haste Flexível, Aplicação: Computador *(DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA	260589	UNIDADE	2.135	159,91	341.407,85
MATERIAL AUDIO-VISUAL							

Estimativa de valores do item MICROFONE

A descrição sucinta do objeto, estimativa de quantidades e valores da contratação para o item MICROFONE (catmat 260589) tem um **TOTAL** estimado de **R\$ 341.407,85 (Trezentos e quarenta e um mil quatrocentos e sete reais e oitenta e cinco centavos)**, tendo como **VALOR MÉDIO UNITÁRIO** de **R\$ 159,91 (Cento e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos)**.

TOTAL LOTE 2	R\$ 1.115.110,50
---------------------	-------------------------

TOTAL GERAL (LOTE 1 E LOTE 2)	R\$ 2.307.763,12
--------------------------------------	-------------------------